

RESOLUÇÃO PREDUC N.º 04, 2026

“Dispõe sobre a Aprovação de Política de Acordos Judiciais para o exercício de 2026 do Serviço Social Autônomo Paranaeducação”.

O Conselho Administrativo do Serviço Social Autônomo Paranaeducação – PREDUC, no Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais, *considerando*:

- I – o aumento repentino de ações trabalhistas no último ano, mais do que triplicando o número inicial;
- II – o elevado valor provisionado para ações judiciais para os exercícios de 2026, 2027 e 2028;
- III- as inúmeras vantagens da resolução amigável das ações judiciais, com a redução de custos processuais, a resolução rápida e definitiva da lide, a diminuição do passivo provisionado, além do maior controle sobre o resultado do processo; e
- IV- a discussão e aprovação realizada na 45ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo Paranaeducação – PREDUC.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a política de acordos judiciais em ações que envolvam como parte o Serviço Social Autônomo Paranaeducação e que possam ocasionar condenação financeira para a entidade.

§1º O percentual máximo autorizado para que a Procuradoria Jurídica realize o acordo judicial corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor provisionado para a ação.

§2º Caso a Procuradoria Jurídica verifique vantajosidade na realização de acordo judicial em percentual que supere o limite do §1º, deverá solicitar a aprovação da Diretoria Executiva com a posterior chancela do Conselho de Administração.

§3º Sempre que possível, a Procuradoria Jurídica deverá elaborar a matriz de análise de risco da ação a fim de atestar a vantajosidade do acordo no caso concreto.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, *Datado eletronicamente*

(Assinado eletronicamente)

João Luiz Giona Júnior

Suplente do Presidente do Conselho de Administração do PREDUC

De Acordo,

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO



(Assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual n.º 657/2023

Serviço Social Autônomo Paranaeducação
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



ePROTOCOLO



Documento: **ResolucaoPOLITICADEACORDOS1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 20/03/2026 13:06 Local: PREDUC/SUPER, **Joao Luiz Giona Junior (XXX.782.139-XX)** em 20/03/2026 15:26 Local: PREDUC/CAD.

Inserido ao protocolo **23.727.212-9** por: **Eliane Yoshie Higuchi Takahashi** em: 20/03/2026 12:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Protocolo nº: 25.341.804-4

Assunto: Autorização de Dispensa de Licitação – Aquisição de trenas a laser, empresa Ropel Máquinas e Ferramentas Ltda.

1. Com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 870/2026 – ASS TEC/SEED (mov. 104), **DISPENSO** o procedimento licitatório para contratação direta da empresa Ropel Máquinas e Ferramentas Ltda., CNPJ n.º 78.589.405/0001-02, objetivando à aquisição de trenas a laser.

2. Com amparo no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016 e na Informação n.º 870/2026 – ASS TEC/SEED, **AUTORIZO**, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa supracitada no valor total de **R\$ 19.318,60 (dezenove mil, trezentos e dezoito reais e sessenta centavos)**

Curitiba, 20 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

34871/2026

**FUNDEPAR****PORTARIA Nº 0136/2026 – FUNDEPAR**

Súmula: Designação de servidores para atuarem com Gestor e Fiscal do Contrato nº 1965/2026-FUNDEPAR, celebrado com a Empresa Incorporadora Gran-Pará Ltda.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto 8.362/2024, de 16 de dezembro de 2024, e o contido no Protocolo nº 20.913.419-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 1965/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a Empresa Incorporadora Gran-Pará Ltda, para a execução de serviços de engenharia - melhorias no Colégio Estadual Jardim Apucarana, município de Almirante Tamandaré /PR.

I - Gestor Titular: Sílvia Vieira Dias – RG: 4.xxx.170-5 - CPF: xxx.275.409-xx e Suplente: Giovani de Paula Batista – RG: 9.xxx.759-0 – CPF: xxx.285.409-xx;

II - Fiscal Titular: Hugo Demay Hochleitner – RG: 569.xxx-2 – CPF: xxx.095.099-xx - CREA/PR- 164.291/D e suplente: Zenon Silva Neto – RG: 1.xxx.812-9 – CPF: xxx.918.909-xx – CREA/PR- 10.583 /D, ambos pertencentes ao Quadro da SECID;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: João Paulo Dlugosz - CREA/PR-168 797/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo Paraná educação

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

34204/2026

PARANAEDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO PREDUC Nº 005/2026**

“Dispõe sobre a Aprovação das Práticas “ad referendum” e Termo de Apostilamento nº 01/2026 das alterações do Plano de Ações Estratégicas de 2025, do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO”.

O Conselho Administrativo do Serviço Social bAutônomo Paranaeducação – PREDUC, no Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais, considerando:

(i) a necessidade aprovação do Apostilamento PAE 2025, Termo de Apostilamento nº 01/2026.

(ii) a necessidade de adequar o Plano de Ação Estratégico para o cumprimento das ações, metas e demandas advindas do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR para o exercício de 2025;

RESOLVE, aprovar o ad referendum do Conselho de Administração do Paranaeducação:

Art. 1º. Considerando Termo de Apostilamento n.º 01/2026, ficam alterados os itens XII, XIII e XIV do Plano de Ação Estratégico para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Mantêm-se inalterados, os Itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XV do Plano de Ação Estratégico para o exercício de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução “ad referendum” entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, datado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

João Luiz Giona Júnior

Suplente do Presidente do Conselho de Administração do PREDUC

De acordo,

(Assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura

Superintendente

Decreto Estadual nº 657/2023

34902/2026

RESOLUÇÃO PREDUC N.º 04, 2026

“Dispõe sobre a Aprovação de Política de Acordos Judiciais para o exercício de 2026 do Serviço Social Autônomo Paranaeducação”.

O Conselho Administrativo do Serviço Social Autônomo Paranaeducação – PREDUC, no Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais, considerando:

I – o aumento repentino de ações trabalhistas no último ano, mais do que triplicando o número inicial;

II – o elevado valor provisionado para ações judiciais para os exercícios de 2026, 2027 e 2028;

III- as inúmeras vantagens da resolução amigável das ações judiciais, com a redução de custos processuais, a resolução rápida e definitiva da lide, a diminuição do passivo provisionado, além do maior controle sobre o resultado do processo; e

IV- a discussão e aprovação realizada na 45ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo Paranaeducação – PREDUC.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a política de acordos judiciais em ações que envolvam como parte o Serviço Social Autônomo Paranaeducação e que possam ocasionar condenação financeira para a entidade.

§1º O percentual máximo autorizado para que a Procuradoria Jurídica realize o acordo judicial corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor provisionado para a ação.

§2º Caso a Procuradoria Jurídica verifique vantajosidade na realização de acordo judicial em percentual que supere o limite do §1º, deverá solicitar a aprovação da Diretoria Executiva com a posterior chancela do Conselho de Administração.

§3º Sempre que possível, a Procuradoria Jurídica deverá elaborar a matriz de análise de risco da ação a fim de atestar a vantajosidade do acordo no caso concreto.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, *Datado eletronicamente*

(Assinado eletronicamente)

João Luiz Giona Júnior

Suplente do Presidente do Conselho de Administração do PREDUC

De Acordo,

(Assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura

Superintendente

Decreto Estadual n.º 657/2023

34904/2026

RESOLUÇÃO Nº 005, 2026

“Dispõe sobre a Aprovação das Práticas **ad referendum**” e Termo de Apostilamento nº 01/2026 das alterações do Plano de Ações Estratégicas de 2025, do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO”.

O Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo Paranaeducação – PREDUC, no Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais, considerando:

- (i) que o Estatuto do Serviço Social Autônomo - PARANAEDUCAÇÃO, no Capítulo IV, Seção II– Da Diretoria Executiva, art. 14, disciplina-se “Compete à Diretoria Executiva: item VI– praticar **ad referendum**” do Conselho de Administração, atos de competência deste, cuja urgência recomende atuação imediata;
- (ii) a necessidade aprovação do Apostilamento PAE 2025, Termo de Apostilamento nº 01/2026.
- (iii) a necessidade de adequar o Plano de Ação Estratégico para o cumprimento das ações, metas e demandas advindas do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR para o exercício de 2025;
- (iv) as discussões e aprovações realizadas na 45ª Reunião Ordinária de Administração do Paranaeducação;

RESOLVE,

Art. 1º. Aprovar o termo de apostilamento nº 01/2026, prática **ad referendum**” do Conselho de Administração do Paranaeducação, com as alterações contidas nos itens XII, XIII e XIV do Plano de Ação Estratégico para o exercício de 2025.

Art. 2º. Mantêm-se inalterados, os Itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XV do Plano de Ação Estratégico para o exercício de 2025.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

(Assinado eletronicamente)

João Luiz Giona Júnior

Suplente do Presidente do Conselho de Administração do PREDUC

De acordo,

(Assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura

Superintendente

Decreto Estadual nº 657/2023

34891/2026

RESOLUÇÃO Nº 006, 2026

“Dispõe sobre a Aprovação das Práticas **ad referendum**” e Termo de Apostilamento nº 02/2026 das alterações do Plano de Ações Estratégicas de 2026, do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO”.

O Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo Paranaeducação – PREDUC, no Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais, considerando:

- (i) que o Estatuto do Serviço Social Autônomo – PARANAEDUCAÇÃO, no Capítulo IV, Seção II – Da Diretoria Executiva, art. 14, disciplina-se “Compete à Diretoria Executiva: item VI – praticar **ad referendum**” do Conselho de Administração, atos de competência deste, cuja urgência recomende atuação imediata;
- (ii) a necessidade de aprovação do Apostilamento PAE 2026, Termo de Apostilamento nº 02/2026.
- (iii) a necessidade de adequar o Plano de Ação Estratégico para o cumprimento das ações, metas e demandas advindas da Secretaria de Estado da Educação e do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR para o exercício de 2026.
- (iv) as discussões e aprovações realizadas na 45ª Reunião do Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo Paranaeducação – PREDUC

RESOLVE,

Art. 1º. Aprovar o termo de apostilamento nº 02/2026, prática **ad referendum**” do Conselho de Administração do Paranaeducação, com as alterações especificadas abaixo:

I – Alteração do valor da ação V do Plano de Ações Estratégicas de 2026;

II – Inserção da ação IX - Implementação de Ações de Melhoria dos Ambientes Escolares, no Plano de Ações Estratégicas de 2026;

III – Alteração das numerações das Ações IX – Escritório de Projetos, X – Administrativo PREDUC, XI – Apoio Técnico nas Áreas de Engenharia e Arquitetura,

XII – Apoio Técnico às Ações Voltadas à Alimentação e XIII - Apoio Técnico ao Transporte Escolar, passando para as seguintes numerações:

- Ação X - Escritório de Projetos

- Ação XI - Administrativo PREDUC

- Ação XII – Apoio Técnico nas Áreas de Engenharia

- Ação XIII – Apoio Técnico nas Ações Voltadas à Alimentação Escolar

- Ação XIV – Apoio Técnico ao Transporte Escolar.

Parágrafo único: mantêm-se inalterados, os Itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XV do Plano de Ação Estratégico para o exercício de 2026.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, datado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

João Luiz Giona Júnior

Suplente do Presidente do Conselho de Administração do PREDUC

De acordo,

(Assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura

Superintendente

Decreto Estadual nº 657/2023

34909/2026



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

